

Ações autônomas que impactam no processo da GCG

<p>Ação Anulatória n. 74120-92.2013.4.01.000:</p>	<p>Proposta pelo IPEA. A Afipea sequer foi intimada e nenhuma decisão foi tomada. Desde o ajuizamento do feito, o processo está no gabinete do Desembargador Federal Francisco de Assis Betti aguardando apreciação. De toda forma, entende-se ser incabível, de forma simples, tanto porque o IPEA já se utilizou da rescisória e porque não é hipótese de cabimento desse tipo de ação.</p>
<p>Ação Rescisória n. 8533-94.2011.4.01.0000: Ajuizada pela União.</p>	<p>As 2 (duas) ações rescisórias é que de fato apresentam maior "nível de dificuldade". Elas estão sendo tocadas de forma conjunta pela Desembargadora Gilda. Em ambas, há decisões que permitem a continuidade dos processos de execução sem que haja, no entanto, efetivo pagamento de valores.</p>
<p>Ação Rescisória n. 0054576-76.2009.4.01.0000 (2009.01.00.055461-8): Ajuizada pelo IPEA</p>	<p>Temos concentrado todos os esforços para que o julgamento da Ação Rescisória da União ocorra o quanto antes, visto que em março deste ano, tivemos o julgamento extinguindo a Ação Rescisória interposta pelo Ipea, que tentou contestar erros formais no processo através desta ação. Porém, é um meio incoerente, o que culminou a extinção do pedido do Ipea, configurando benefício substancial para nossos filiados. Ocorre que apesar deste feito, o Ipea entrou com recurso especial no STJ. Seguimos aguardando apreciação.</p>